



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 57/2015

RELATÓRIO

De autoria do **Executivo Municipal**, o projeto cria 2 cargos na área de Geografia e os incorpora no Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município (Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004).

Em sua justificativa, o Chefe do Executivo esclarece que os cargos propostos para criação atenderão demandas do IPPUL, para maior agilidade e abrangência nos estudos e projetos por ele desenvolvidos.

PARECER TÉCNICO

O projeto cria e incorpora no PCCS dos servidores do Poder Executivo (Lei nº 9.337/2004) 2 cargos de Gestor Territorial, nas funções de Serviço de Geografia.

A Constituição Federal (§ 1º do artigo 169) admite a criação de cargos na administração pública se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e

II – autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Quanto ao inciso I, supra, consta do projeto a declaração dos secretários municipais de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e de Fazenda, que atestam a viabilidade orçamentária e financeira da proposta.

Quanto ao inciso II, verificamos no artigo 62 da Lei que estabelece as diretrizes para elaboração do orçamento de 2015 (Lei nº 12.134, de 30 de julho de 2014), os seguintes critérios para a admissão de servidores:

- a) Existência de cargos vagos;
- b) Prévia dotação orçamentária;
- c) Cumprimento dos limites de despesas com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); e



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

d) Atendimento aos requisitos previstos nos artigos 16 e 17 da LRF.

Os documentos apensados ao projeto indicam os seguintes custos com a criação dos cargos:

Descrição dos Cargos	Quantidade	Custos Mensais (R\$)
Gestor Territorial	2	11.294,06

Assim, o impacto financeiro mensal da proposta será de **R\$ 11.294,06** (onze mil, duzentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

Com efeito, a aprovação da proposta implica na autorização de despesas atualmente inexistentes ao Município.

Neste aspecto, o projeto está instruído com os requisitos obrigatórios, atestados por servidores de carreira e por secretários municipais, previstos nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), exigidos quando da criação, da expansão ou do aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, quais sejam:

- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que as despesas devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas;
- Declaração dos ordenadores de despesas de que a proposta tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e
- Demonstração da origem dos recursos para seu custeio e a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Conforme demonstrado pelo Executivo (com projeções para 2015 a 2018), o impacto financeiro da presente proposta, será financiado com o crescimento natural da arrecadação e não comprometerá o limite legal de 54% para gastos com pessoal, cujas projeções, indicam os percentuais de 49,29% para 2015, 49,46% para 2016, 48,43% para 2017 e 47,35% para 2018.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

No impacto financeiro demonstrado pelo Executivo estão incorporados os custos decorrentes da criação de diversos cargos aprovados pelas leis n^{os} 12.029¹, 12.185² e 12.223³, todas de 2014, e propostos nos projetos de lei n^{os} 33/2015⁴, 52/2015⁵ e 56/2015⁶, em tramitação na Casa, previstos para nomeação em 2015.

Para concluir, esta assessoria avaliou todos os cálculos do impacto da proposta nas finanças públicas até o exercício de 2018 e os considera fundamentados e pertinentes, razão pela qual não obsta à normal tramitação do projeto pela Casa.

Londrina, 19 de maio de 2015.

Wagner Vicente Alves
Controladoria

¹ Criação de 167 cargos de Agente Comunitário de Saúde.

² Criação de 22 cargos para a Secretaria de Assistência Social (Psicólogos, Técnicos de Gestão Pública e Agentes de Gestão Pública).

³ Criação de 2 cargos de Engenheiro do Trabalho.

⁴ Criação de 3 Engenheiros Cíveis e 10 Arquitetos.

⁵ Criação de 234 cargos de professor e 1 cargo de nutricionista.

⁶ Criação de diversos cargos na área da saúde.